LEI Nº 3.578, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Homologa o Termo de Convenio celebrado entre o Município de Divinópolis e a Fundação Mudes, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte termo de convênio, celebrado entre o Município de Divinópolis e a Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social, com o objetivo de estabelecer compromissos de colaboração mútua entre as partes, para implementar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e difundir as atividades sobre o assunto:

1 - O Município divulgará o material recebido da Fundação, incentivará a informação e orientação dos jovens, manterá a Fundação informada das atividades do Município nessa área, manterá um representante em contato com a Fundação para a permuta de informações e mencionará aquela entidade na divulgação de atividades ligadas à infância, adolescência e juventude.

2 - A Fundação fornecerá as publicações sobre a matéria, recolherá e divulgará o testemunho de experiências e repassará informações de outros locais, repassará orientação técnica, administrativa e legal e identificará, a nível nacional ou internacional, possíveis fontes de financiamento de projetos.

3 - O convênio poderá ser aditivado, tem vigência indeterminada, pode ser rescindido desde que com antecedência de trinta dias e o foro é o da Comarca do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-033/94
Publicação: Jornal Agente, nº 09, de 31/05/94.